



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENNA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

PROCESSO LEGISLATIVO N° 157/2020

PROJETO DE LEI N° 5.926/2020

PARECER DA CCJR N° 141/2020

Do ponto de vista constitucional, a Matéria está em conformidade com as normas da Lei Maior, tendo em vista a autonomia legislativa dos municípios para tratarem sobre assuntos de interesse local.

Quanto à legalidade, a Proposta atende aos requisitos estabelecidos na Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 2.474, de 29 de agosto de 2008, pois demonstra a necessidade em atribuir um nome ao logradouro público, atualmente identificado apenas por uma numeração administrativa, e que a homenagem é legítima e impensoal, conforme documentos relativos ao currículo e histórico de vida do homenageado.

Após as adequações de redação e da técnica legislativa feitas pelo Autor, Vereador Wilson Tabalipa, fls. 71, a aprovação da Matéria é viável.

Isto posto, diante da legalidade, constitucionalidade, relevância social e da boa técnica legislativa, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** ao Projeto.

Sala das Comissões, 9 de outubro de 2020.

Vereador Adilson
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO – CCJR

Vereador Adilson
PRESIDENTE

Vereador Rafael Maziero
SÉCRETÁRIO

Vereador França Silva da Rádio
MEMBRO

M.B.